



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2020

SEI N.º 0025257-08.2020.6.17.8000

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO – DETRAN/PE, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 1160, Graças, Recife/PE, CEP: 52010-904, inscrito no CNPJ sob o nº 05.790.065/0001-00, doravante denominado **TRE-PE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves, brasileiro, casado, Magistrado, inscrito no CPF sob o nº 180.252.344-87, residente e domiciliado em Recife/PE, e o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO**, autarquia estadual, vinculado à Secretaria das Cidades, com sede na Estrada do Barbalho, nº 889, no bairro da Iputinga, Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.753.781/0001-60, doravante denominado **DETRAN/PE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Roberto Carlos Moreira Fontelles, inscrito no CPF sob o nº 401.220.264-20, residente e domiciliado na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, **CONSIDERANDO** a necessidade de desenvolver programas de cooperação técnica e administrativa, de modo a propiciar maior integração de atividades de interesse comum às entidades envolvidas, celebram o presente **Termo de Cooperação**, com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e na Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, tudo de acordo com as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a formalização da cooperação e da ação conjunta entre as partes envolvidas no que tange o apoio técnico e operacional especializado visando a utilização dos depósitos do DETRAN e de suas CIRETRANS para guardar os veículos apreendidos pela Justiça Eleitoral com propaganda irregular, especificamente, nos municípios onde se localizem as referidas unidades, bem como a vistoria pelo DETRAN nos veículos apreendidos com propaganda irregular, durante o período das Eleições de 2020, 2022, 2024 e Eleições Suplementares, com vistas a verificar a regularidade com as normas de trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TRE/PE

Para fins de consecução dos objetivos propostos na Cláusula Primeira deste Termo de Cooperação, compete ao TRE-PE:

- a) conduzir os veículos apreendidos até os depósitos do DETRAN e de suas CIRETRANS;
- b) informar ao DETRAN os veículos apreendidos com propaganda eleitoral que necessitem de guarda nos depósitos do DETRAN e de suas CIRETRANS, bem como a realização de vistorias com vistas a verificar a regularidade com as normas de trânsito;
- c) autorizar a liberação dos veículos apreendidos e que estejam sob a guarda e conservação do DETRAN, desde que os mesmos sejam devidamente regularizados de acordo com as normas de trânsito e somente após o pagamento de todas as taxas e emolumentos devidos;
- d) disponibilizar os recursos necessários à execução do objeto deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO DETRAN/PE

Para fins de consecução dos objetivos propostos na Cláusula Primeira deste Termo de Cooperação, compete ao DETRAN/PE:

- a) disponibilizar espaço físico nos pátios do DETRAN e de suas CIRETRANS para guarda dos veículos apreendidos com propaganda eleitoral;
- b) ser responsável pela guarda e conservação dos veículos apreendidos com propaganda eleitoral acondicionados nos pátios do DETRAN e de suas CIRETRANS;

- c) efetuar vistoria nos veículos apreendidos com propaganda irregular, com vistas a verificar a regularidade com as normas de trânsito;
- d) proceder a liberação dos veículos mediante prévia autorização do TRE-PE, após a devida regularização do veículo, inclusive, com o pagamento de todas as taxas e emolumentos devidos;
- e) disponibilizar os recursos necessários à execução do objeto deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo para execução do presente Termo de Cooperação será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo de Cooperação não gera repasse de recursos financeiros, devendo cada partícipe arcar com os ônus das responsabilidades assumidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 60 (sessenta) dias, ou rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O TRE-PE providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo, no prazo e na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO

O presente Instrumento para controle do DETRAN/PE, deverá ser registrado em livro próprio da Unidade de Contratos e Termos de Cooperação da Diretoria Jurídica, conforme estabelece o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas na Lei nº 8.883/94.

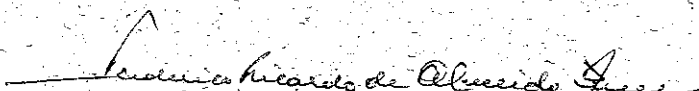
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

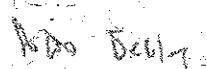
Parágrafo Primeiro - Fica eleito o Foro da Subseção do Recife da Seção Judiciária de Pernambuco da Justiça Federal para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução deste termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os **PARTÍCIPIES**, nos termos da legislação em vigor.

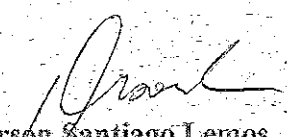
E por estarem assim, justas e de acordo, assinam **PARTÍCIPIES** o presente instrumento, juntos às testemunhas abaixo.

Recife, 06 de novembro de 2020


Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco


Roberto Carlos Moreira Fontelles
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco

TESTEMUNHAS:  **Roberto Fontelles**
Diretor Presidente


Orson Santiago Lemos
CPF/MF 521.240.454-15


Aurora Capela Gomes
CPF/MF 768.051.664-20

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do objeto a ser executado

O objeto pretendido por meio do termo de Cooperação nº 013/2020 consiste no apoio técnico e operacional visando a utilização dos depósitos do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE e de suas Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANS para guarda dos eventuais veículos (carro de som) apreendidos pela Justiça Eleitoral em razão da realização de propaganda sonora irregular durante as Eleições 2020, 2022, 2024 e Eleições Suplementares, devendo aquele órgão realizar a vistoria de rotina nos veículos apreendidos, conferindo-se a regularidade da respectiva documentação com as normas de trânsito.

2. Meta a ser atingida

Guarda de 100% (cem por cento) dos veículos apreendidos pela Justiça Eleitoral.

3 - Etapas ou fases de execução

1º Apreensão do veículo que esteja realizando propaganda eleitoral sonora irregular – Justiça Eleitoral;

2º Condução do carro apreendido até o pátio do DETRAN ou CIRETRAN, com seu respectivo condutor - Justiça Eleitoral, com apoio da Autarquia de Trânsito e Transporte do Município, se necessário;

3º Realização de vistoria no veículo apreendido com vistas a verificar regularidade com as normas de trânsito – DETRAN/PE e CIRETRAN;

4º Guarda dos veículos apreendidos até posterior liberação pela Justiça Eleitoral.

4 - Plano de aplicação dos recursos financeiros

Não há a aplicação de recursos financeiros, uma vez que o DETRAN realizará suas atividades de rotina.

5 - Cronograma de desembolso

Pelo exposto no item 4, não haverá desembolso financeiro de nenhum dos conveniados.

6 - Previsão de início e fim da execução do objeto

INÍCIO	FIM
Novembro de 2020 (Lei nº 9.504/1997, art. 36, caput)	Novembro de 2025